



TERMO DE REFERÊNCIA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica pela COELBA**

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, dos serviços de fornecimento de energia elétrica prestados pela **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Valença

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica da COELBA será realizada com base na **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que regula as contratações públicas no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional.

De acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, é cabível a **inexigibilidade de licitação** quando houver a **existência de fornecedor exclusivo**, condição que se aplica à COELBA. A COELBA é a única empresa que possui a concessão para a **distribuição de energia elétrica** na área onde se encontram as unidades do [nome do órgão/entidade], sendo, portanto, impossível a competição entre empresas para a execução deste serviço.

Além disso, a Lei nº 14.133/21, em seu artigo 74, § 1º, também estabelece que a **inexigibilidade** de licitação será devidamente comprovada mediante **declaração da autoridade competente**, que ateste a **exclusividade do fornecedor**. No caso em questão, a COELBA se caracteriza como fornecedora exclusiva de energia elétrica em sua área de atuação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação é amparada pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação poderá ser dispensada quando o objeto do contrato for **insubstituível por outro fornecedor**, o que é o caso dos serviços de fornecimento de energia elétrica pela COELBA, empresa que detém a concessão para distribuição deste serviço na região.

Art. 74. A licitação será inexigível quando:

II - o objeto da contratação envolver a prestação de serviços de natureza singular, com fornecedores exclusivos, como no caso de fornecimento de energia elétrica, o que configura a impossibilidade de competição.



Ademais, o § 1º do mesmo artigo reforça que a **exclusividade** de fornecimento será comprovada pela autoridade competente, com a devida **justificativa documental**.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados consistem no fornecimento contínuo de energia elétrica para [detalhar as unidades e/ou a quantidade de energia necessária], conforme as condições e tarifas vigentes estabelecidas pela **Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL** e pela COELBA. A contratada fornecerá energia elétrica nas condições estabelecidas pela sua concessão, de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições e prazos definidos na fatura mensal emitida pela COELBA, com base nas tarifas vigentes. O prazo de pagamento será o estabelecido no contrato, e o valor a ser pago será conforme a medição de consumo mensal de energia elétrica.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 70701
- II) Programa de Trabalho: 04.122.0009
- III) Ação: 6.002
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- V) Fonte de Recursos: 1799

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Valença- BA, 23 de dezembro de 2024

JOSÉ LUIS SOUSA DOS SANTOS

CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA